



SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	1
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	1
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	48
CONCURSO PÚBLICO	48
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	53
COMPRAS	53
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO	55

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.andradina.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.andradina.com.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: www.andradina.sp.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: www.camaraandradina.sp.gov.br
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: www.fea.br	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: www.arsan.sp.gov.br
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: www.ciensp.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº PROCESSO: SEI 0028732-80.2026.6.26.8009 – **PARTÍCIPIES:** a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 009ª ZE – Andradina/SP e o Município de Andradina/SP, CNPJ 44.428.506/0001-71– **OBJETO:** cooperação técnica e operacional entre os partícipes para viabilizar a implementação do Programa "Seu Voto Importa" no Município de Andradina/SP, mediante disponibilização de transporte especial e gratuito, no dia das Eleições de 2026 (1.º turno em 4 de outubro de 2026 e 2.º turno, quando aplicável, em 25 de outubro de 2026), às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para comparecimento aos locais de votação - **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 60 dias corridos após o pleito eleitoral, contemplando o ciclo das Eleições de 2026. A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo motivado, com manifestação de interesse das partes e atualização do Plano de Trabalho. – **DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2026 – **SIGNATÁRIOS:** Mateus Moreira Siketo, Juiz da 009ª Zona Eleitoral; e Mário Celso Lopes, Prefeito do município de Andradina/SP.



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLANCON

ANDRADINA/SP

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

2026



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pivota das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON

COMDEC – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Presidente: Ernesto Antônio da Silva Júnior

Secretário Executivo: Fabricio Henrique Mazotti

Representantes da Administração Municipal:

Engº GERALDO ARDEL PILLA – Área: Obras Públicas

ALESSANDRO BASAGLIA CARVALHO – Área: Obras Públicas

ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA – Área: Educação

MARISTELA RODRIGUES MARINHO – Área: Saúde

ANGÉLICA MUNHOS DO ROSÁRIO SILVA – Área: Jurídica

PAULO VINÍCIUS SALES BENEDITO – Área: Vias Públicas

TIAGO VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA – Área: Agricultura

DIEGO DO CARMO DA CUNHA – Área: Meio Ambiente

NORIVAL NUNES DA SILVA – Área: Planejamento

SILVANA DA SILVA SANTOS – Área: Promoção Social

ROGÉRIO CASONATO – Área: Esporte e Cultura

Representantes das Instituições Públicas:

Cabo PM ANDRÉ LUIS DE LIMA AUGUSTO – (Polícia Militar)

Dr. José Astolfo Júnior – (Polícia Civil)

ST Jundeilton Bezerra Silva – (Serviço Militar)

1º Sgt PM Antônio Marcos Cristofani – (Polícia Rodoviária)

2º Sgt PM Paulo Manoel de Medeiros – (Corpo de Bombeiros)

1º Ten PM Luiz Flávio Dias – (Polícia Ambiental)

Vagner dos Anjos Parpites – (Conselho Tutelar)

Wagny Tito Barrientos Xavier – (CREAS)

Sandro Roberto Cury – (UPA)

Luciano Batista Tagliacoli – (DER)

Representantes e outras Instituições:

Guilherme Moreno Taveira – (UHE Três Irmãos)

Waldemir Gonzaga Barroso Junior – (ÁGUAS DE ANDRADINA)

Bruno Cordeiro de Oliveira – (ÁGUAS DE ANDRADINA)

Rodrigo Colombo – (ELEKTRO)

Grupo de Vistoria:

Engº Geraldo Ardel Pilla

Alessandro Basaglia Carvalho

Fabricio Henrique Mazotti



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



SUMÁRIO

1. Introdução
2. Apresentação do município
3. Objetivo
4. Conceitos e Definições
5. Ações
6. Área de Abrangência
7. Hipóteses acidentais passíveis de ocorrência no Município de Andradina
 - 7.1. Acidentes Naturais
 - 7.1.1. Inundação/Alagamento
 - 7.1.2. Incêndios
 - 7.1.3. Acidentes com Produtos Perigosos
 - 7.1.4. Erosões e Deslizamentos
 - 7.1.5. Epidemias e Surtos Epidemiológicos
 - 7.1.6. Vendavais e Queda de Árvores
 - 7.2. Acidentes Tecnológicos
 - 7.2.1. Rompimento de Barragem
 - 7.2.2. Rotas de Fuga
 - 7.2.3. Abrigos Temporários
 - 7.2.3.1. Ginásio Municipal de Esportes – Antônio Francisco de Oliveira – Curiango
 - 7.2.3.2. Ginásio de Esportes – Agenor Francisco da Cunha -GIME
8. Estrutura Organizacional
9. Das Competências
 - 9.1. Compete a COMDEC
 - 9.2. Compete ao NUDEC
 - 9.3. Dos órgãos que compõe a estrutura de proteção e defesa civil no município de Andradina
 - 9.3.1. Secretaria Municipal de Governo, Administração, Comunicação, Assuntos Parlamentares e Institucionais
 - 9.3.2. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Fiscal e Desenvolvimento
 - 9.3.3. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 - 9.3.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Política Sobre Drogas
 - 9.3.5. Secretaria Municipal de Educação
 - 9.3.6. Secretaria Municipal de Saúde
 - 9.3.7. Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Habitação
 - 9.3.8. Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



- 9.3.9. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente. Produção e Agricultura Familiar
- 10. Cadastro de Recursos
- 11. Autorização para Ativação
- 12. Do Período de Normalidade
 - 12.1. Das Ações Preventivas
 - 12.1.1. Alagamentos
 - 12.1.2. Incêndios
 - 12.1.3. Acidentes com Produtos Perigosos
 - 12.1.4. Erosões e Deslizamentos
 - 12.1.5. Epidemias e Surtos Epidemiológicos
 - 12.1.6. Vendavais e Queda de Árvores
 - 12.1.7. Rompimento de Barragem
 - 12.2. Das Ações de Preparação
- 13. Do Período de Anormalidade
 - 13.1. Das Ações de Socorro
 - 13.2. Das Ações de Resposta
 - 13.2.1. Da Evacuação e do Manejo das Vítimas
 - 13.2.2. Do Cadastramento das Vítimas
 - 13.2.3. Do Abrigamento das Vítimas
 - 13.2.4. Da Fase Assistencial
 - 14.3. Das Ações Pós-Desastres/Recuperação
- 14. Dos Anexos



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



1. INTRODUÇÃO

O município de Andradina realiza, por meio de sua Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), o planejamento de ações preventivas, preparatórias, emergenciais, de reabilitação e reconstrução de forma integrada e articulada com os diversos setores de governo (municipal, estadual e federal) e da sociedade civil. Tais iniciativas buscam interferir positivamente no contexto de risco a que a população está exposta, especialmente em situações de emergências de fenômenos adversos naturais e/ou provocados pela ação do homem.

A finalidade principal do PLANCON - Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil é estabelecer os procedimentos padronizados para ações de monitoramento, alerta, alarme, fuga, socorro, ajuda humanitária, assistência às vítimas e restabelecimento de cenário e serviços essenciais.

O presente PLANCON - Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil foi realizado em colaboração entre a Prefeitura Municipal de Andradina e instituições públicas e privadas.

A Prefeitura de Andradina, por meio de sua COMDEC e demais secretarias articuladas, apoiou e participou do levantamento técnico, realizando também levantamento de dados relativos a aspectos administrativos do PLANCON, responsabilizando-se pela mobilização da população e pelo avanço na implantação das medidas de gerenciamento de riscos.

Também participaram e apoiaram os trabalhos a Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC), a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), e ações vinculadas ao Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil (SINPDEC), por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC).

O Plano apresentado já está preparado para ser utilizado no atendimento a eventos adversos. Porém, ele deve receber continuamente atualizações e aperfeiçoamentos, tanto pelo trabalho direto da Defesa Civil Municipal quanto por trabalhos paralelos que a Defesa Civil considere necessário.

2. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



A fundação de Andradina foi idealizada, em 1932, pelo fazendeiro Antônio Joaquim de Moura Andrade, que tinha o apelido de Rei do Gado.

Moura Andrade conseguiu que construísse um novo ramal ferroviário, a Variante, entre as estações de Araçatuba-SP e Três Lagoas-MS da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que teve sua construção ordenada pelo presidente Getúlio Vargas. Às margens da "Variante" foram criados vários povoados, que hoje são cidades.

A Variante, seguindo direto de Araçatuba para a atual Andradina, passaria na Fazenda Guanabara, propriedade do Rei do Gado, seguindo direção ao Mato Grosso do Sul.

Seu desejo pela urbanização era tanto que, ele, Antônio Joaquim de Moura Andrade, encomendou ao engenheiro Benelow & Benelow, a elaboração de um projeto para a urbanização da futura povoação.

O novo povoado surgiu em 11 de julho de 1937, em terras da Fazenda Guanabara. Nesta data chegou o primeiro trem de ferro da Variante da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil à nova povoação.

Cinco meses após ter sido formado o povoado, Andradina foi elevada à condição de Distrito de Paz de Valparaíso, em 10 de novembro de 1937, pela Lei Estadual nº 3.126.

Andradina ganhou autonomia administrativa em 30 de dezembro de 1938, quando foi desmembrada do município de Valparaíso e elevada à condição de município pelo interventor federal no Estado de São Paulo, Ademar de Barros, através do decreto estadual nº 9.775.

A sede da prefeitura foi instalada onde hoje é a Escola Dr. Álvaro Guião. A posse do primeiro prefeito municipal, Evandro Brembati Calvoso, ocorreu em 10 de janeiro de 1939.

A poetisa Cora Coralina viveu em Andradina, nas décadas de 1940 e 1950, quando escreveu o célebre "*Poema ao Milho*".

Andradina situa-se no oeste do estado de São Paulo, a 640km da capital São Paulo, e tem como suas principais fontes de economia a pecuária com gado de leite e de corte, a agricultura familiar e a cana-de-açúcar.



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pioneira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Têm aproximadamente 60 mil habitantes em sua área de 960,095 km² e o acesso principal é a rodovia SP-300 Marechal Rondon, duplicada, que faz ligação direta a capital do Estado. Também é cortada pela SP-563, rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo, que cruza o Estado e liga de Minas Gerais ao Paraná. Em sua infraestrutura a cidade conta também com o aeroporto Estadual Paulino Ribeiro de Andrade, com capacidade de pouso para grandes aeronaves.

Em sua hidrografia é banhado pelo rio Tietê em aproximadamente 800 km², produzindo reflexos no MERCOSUL, pois o escoamento de mercadorias, produtos agrícolas e pessoas acontecem pela hidrovia Tietê-Paraná. A usina de açúcar e álcool, que também já se destaca na produção de energia renovável, Raízen, participa do Terminal Unimodal de Transporte, pioneiro na integração logística rodo-fluvial de combustível, no rio Tietê.

Já com a maior multinacional brasileira de alimento com acesso a 100% dos mercados consumidores e maior produtor e exportador de carne bovina do mundo com capacidade de produção nos quatro principais países produtores de carne bovina (Brasil, Argentina, EUA e Austrália), o Grupo JBS/Friboi tem uma de suas principais unidades instalada em Andradina.

A região de Andradina também se destaca por ser a maior do Estado em assentamentos rurais ligados ao INCRA, com mais de 4 mil famílias assentadas.

O município fica cercada por 4 (quatro) Usinas Hidrelétricas: Usina Hidrelétrica Eng. Souza Dias (Jupia), que fica em Castilho, Usina Hidrelétrica Três Irmãos, em Andradina, Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira e a Usina Hidrelétrica Nova Avanhandava, em Buritama.

A microrregião de Andradina também possui diversas usinas de açúcar e álcool, sendo a Usina Raízen, Usina Virálcool, Usina Ipê e Cosan-Mundial, as mais conhecidas.

E acompanhando o traçado do rio Tiete, está localizado o gasoduto Bolívia-Brasil, que passa pela área rural do município de Andradina.

Um dos principais problemas vivenciado pelos moradores de Andradina refere-se a alagamentos provocadas pelo sistema de escoamento da água de chuva, especialmente em áreas periféricas, bem como as queimadas



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



decorrentes do período de estiagem. Ademais, a população andradinense está em área suscetível a inundação em virtude de rompimento de barragem.

3. OBJETIVO

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil tem como objetivo estabelecer um conjunto de diretrizes, para que se vale de informações e procedimentos organizados em função dos momentos relacionados a situações de emergência, principalmente derivadas de eventos adversos relacionados a processos geológicos, hidrológicos, como inundações, enchentes, rompimento de barragem e queimadas em áreas rurais.

Assim, seguindo metodologia estabelecida internacionalmente e adotada em nível federal, estadual e municipal, as etapas de Prevenção, Preparação, Reposta e Recuperação se desdobram nas possibilidades de uso e continuidade do desenvolvimento do planejamento municipal relacionado à Defesa Civil e outros temas, como desenvolvimento urbano, desenvolvimento socioeconômico e educação, por exemplo.

O documento estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a esses desastres, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários, os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarmes, ações de prevenções, mitigação, preparação, resposta, recuperação e socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de minimizar as consequências de danos à saúde, segurança da comunidade, ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente.

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A Defesa Civil compreende o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou mitigar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

O que define a Defesa Civil são, portanto, as atividades fundamentais por ela executadas em benefício da normalidade da vida da sociedade a que serve.



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Essas atividades compreendem, basicamente, a proteção contra os efeitos das contingências das situações de catástrofes decorrentes da ação da natureza e da tecnologia e contra os efeitos adversos decorrentes de atividades ou ações da própria sociedade.

A Defesa Civil constitui-se, como se vê, num instrumento de Segurança Nacional, de caráter permanente, com ações indispensáveis em situações de guerra ou paz e tem na redução de desastres o seu objetivo geral, enquanto a segurança à população se constitui no seu objetivo principal.

O exercício de Defesa Civil não é exclusivo do Governo, e não alcançará a plenitude sem a participação da sociedade com seus recursos humanos e materiais.

Assim, o conjunto de informações que subsidiem os esforços para evitar e minimizar impactos de desastres e eventos adversos relacionados a processos geológicos, hidrológicos, meteorológicos ou tecnológicos em áreas ocupadas pela população, serão considerados no campo metodológico que atenda à proteção e defesa civil. Tais elementos deverão contribuir para o reordenamento territorial urbano e rural, estruturado em estudos e projetos que promovam o desenvolvimento social em cidades consonantes com as condições ambientais da região que as embasam.

Os conceitos norteadores aqui adotados e relativos à Defesa Civil seguem o que está definido atualmente na legislação federal, da qual deve ser destacada a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), entre outras providências. Assim, contemplando diretrizes e objetivos dispostos no documento mencionado, o presente PLANCON é caracterizado como importante documento de apoio às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente às ameaças relacionadas a processos geológicos, hidrológicos, meteorológicos ou tecnológicos.

Deve ser ainda observada e concretizada a integração do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil às ações municipais quanto ao ordenamento territorial, ao desenvolvimento urbano, à gestão de recursos hídricos e demais campos de interação de seus elementos, sendo que a articulação também entre a União, o Estado de São Paulo e o Município propiciará coesão e recursos para os projetos e ações a serem desenvolvidos.



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Primeira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Para propiciar melhor compreensão deste plano, são adotadas as seguintes definições:

- I – proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;
- II – ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres.
- III – ações de mitigação: medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;
- IV – ações de preparação: medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;
- V – ações de resposta: medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;
- VI – ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;
- VII – desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- VIII – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;
- IX – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;
- X – ameaça: evento em potencial, natural, tecnológico ou de origem antrópica, com elevada possibilidade de causar danos humanos, materiais e ambientais e perdas socioeconômicas públicas e privadas;
- XI – vulnerabilidade: exposição socioeconômica ou ambiental de um cenário sujeito à ameaça do impacto de um evento adverso natural, tecnológico ou de origem antrópica;
- XII – risco de desastre: potencial de ocorrência de evento adverso sob um cenário vulnerável;
- XIII – gestão de risco de desastres: medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos;



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



- XIV – gestão de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;
- XV – plano de contingência: documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção do risco de determinado tipo de desastres e estabelece os procedimentos e responsabilidades;
- XVI – desastre súbito: são eventos adversos que ocorrem de forma inesperada e surpreendente, caracterizados pela velocidade da evolução e pela violência dos eventos causadores;
- XVII – desastre gradual: são eventos adversos que ocorrem de forma lenta e se caracterizam por evoluírem em etapas de agravamento progressivo;
- XVIII – ações de socorro: ações que têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros-socorros e o atendimento pré-hospitalar;
- XIX – ações de assistência às vítimas: ações que têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade;
- XX – ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações que têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos aos desamparados em consequência do desastre;
- XXI – evento adverso: desastre natural, tecnológico ou de origem antrópica;
- XXII – evento adverso natural: desastre natural considerado acima da normalidade em relação à vulnerabilidade da área atingida, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais;
- XXIII – evento adverso tecnológico: desastre originado por condições tecnológicas decorrentes de falhas na infraestrutura ou nas atividades humanas específicas consideradas acima da normalidade, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais;
- XXIV – evento adverso antrópico: desastre decorrente de atividades humanas predatórias ou consideradas acima da normalidade, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais;
- XXV – dano: resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre;
- XXVI – prejuízo: medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstâncias de desastre;
- XXVII – perda: privação ao acesso de algo que possuía ou a serviços essenciais;
- e



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



XXVIII – recursos: conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade.

5. AÇÕES

I – organizar a estrutura de funcionamento da COMDEC (organograma do COMDEC, recursos humanos, físicos e materiais, organização dos processos), definir postos de comando, área de reuniões e base de apoio, mapear áreas de risco, monitorização, alerta e alarme, prevenções estruturais;

II – divulgação na comunidade sobre as ações de proteção e defesa civil no site oficial do município de Andradina-SP, Cartilhas informativas, divulgação em escolas, internet, jornais, rádio, etc;

III – identificar na comunidade pessoas com perfil (líderes comunitários, formadores de opinião), verificar área para implantação das Nudéc's, verificação dos tipos de riscos que a comunidade está exposta;

IV – capacitar voluntariado, Nudéc's (oficinas, treinamentos, simulados e simulacros, primeiros socorros), lançar campanhas educativas (preservação do meio ambiente, cuidados com o lixo, tipos de risco, técnicas de plantio adequado, etc);

V – estudo social da comunidade (PSF, assistência social, etc), mapear recursos humanos (contatos atualizados de especialistas, órgãos setoriais, voluntariado), mapear e catalogar recursos materiais da comunidade (maquinários, equipamentos, estoques de mantimentos, locais de abrigo, centro de comunicação – rádio amador, alerta e alarme);

VI – mobilizar recursos financeiros;

VII – prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

VIII - manter contatos diários com serviços de meteorologia, nível pluviométrico, contatos periódicos entre as próprias Nudéc's em situação de emergência – disseminar informações, acompanhar evolução da configuração do cenário, acionar alerta e alarme em situação de risco eminente;

IX – vocacionar local de abrigo seguro (humanos e víveres), em condições adequadas de higiene e segurança, implantar planos de evacuação (escolas, empresas e residências), preparar a comunidade quanto ao que é necessário levar ao deslocar-se para o abrigo;

X – manter parceria com órgãos de monitoramento climático, em conjunto a Prefeitura Municipal de Andradina-SP, COMDEC - Coordenação Municipal de Defesa Civil que deverá acionar e instrumentalizar os Nudéc's;

XI – limpeza e urbanização do local, restabelecer serviços públicos, energia elétrica, saneamento, desmobilização de abrigos, recuperação e construção de moradias, promover serviços assistências de auxílio reação às famílias atingidas;



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



- XII – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XIII – articular e mobilizar a comunidade, poder público e instituições privadas, a fim de possibilitar reposta adequada durante situação de desastre;
- XIV – identificar e mapear as áreas de risco de desastre;
- XV – promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- XVI – declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- XVII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- XVIII – realizar regularmente exercícios simulados;
- XIX – promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XX – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XXI – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Andradina tem como área de atuação o município de Andradina.

O Plano poderá atuar em outro município quando:

- a) As consequências do evento ocorrido no município de Andradina extrapolem os limites do município;
- b) O evento ocorra na divisa do município;
- c) Solicitação de apoio por outro município da região;
- d) Evento em outro município que possa afetar Andradina;
- e) Seja firmado prévio acordo de cooperação entre municípios para atendimento conjunto de emergência.

7. HIPÓTESES ACIDENTAIS PASSÍVEIS DE OCORRÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ANDRADINA

7.1. ACIDENTES NATURAIS



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Primeira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



O acidente natural é o fenômeno da natureza, inesperado, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, alagamento.

Foram levantadas as principais áreas de risco no município, um trabalho conjunto entre os setores de Defesa Civil de Andradina, resultando na descrição abaixo:

Setor / Localidade	Tipo de Risco	Principais Consequências
Córrego Pereira Jordão e áreas adjacentes	Inundação, alagamento e erosão	Transbordamento do córrego, danos a residências, interrupção de vias
Usina Hidrelétrica Três Irmãos - Tijoá	Inundação	Rompimento de Barragem
Bairro Parque Morumbi	Alagamento urbano	Acúmulo de água em vias, danos materiais, dificuldade de acesso
Bairro Benfica	Alagamento urbano	Acúmulo de água em vias, danos materiais, dificuldade de acesso
Bairro Nova Canaã	Alagamento urbano	Acúmulo de água em vias, danos materiais, dificuldade de acesso
Bairro Vila Mineira	Alagamento urbano	Acúmulo de água em vias, danos materiais, dificuldade de acesso
Distrito Industrial	Vendavais e chuvas intensas	Destelhamentos, danos estruturais e interrupção das atividades
Áreas rurais do município	Incêndios em vegetação e estiagem	Perda de vegetação, prejuízos agrícolas e risco às propriedades
Estradas rurais	Erosão, queda de árvores e enxurradas	Interrupção do acesso, isolamento de propriedades e danos ao leito carroçável



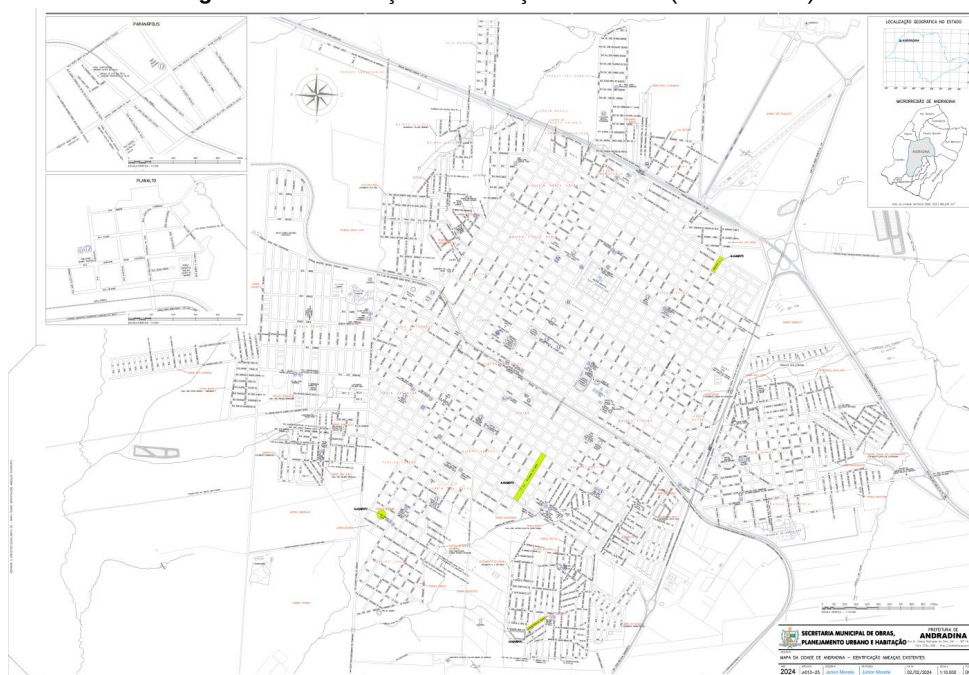
GOVERNO DE
ANDRADINA
A Primeira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Setor / Localidade	Tipo de Risco	Principais Consequências
Áreas com vegetação às margens das rodovias	Incêndio em vegetação	Redução da visibilidade, acidentes e propagação do fogo
Todo o perímetro urbano	Tempestades com descargas atmosféricas	Danos à rede elétrica, equipamentos públicos e edificações
Todo o município	Estiagem e baixa umidade relativa do ar	Problemas respiratórios, aumento das queimadas e redução da disponibilidade hídrica

Figura 1 – Identificação de ameaças existentes (Área Urbana)



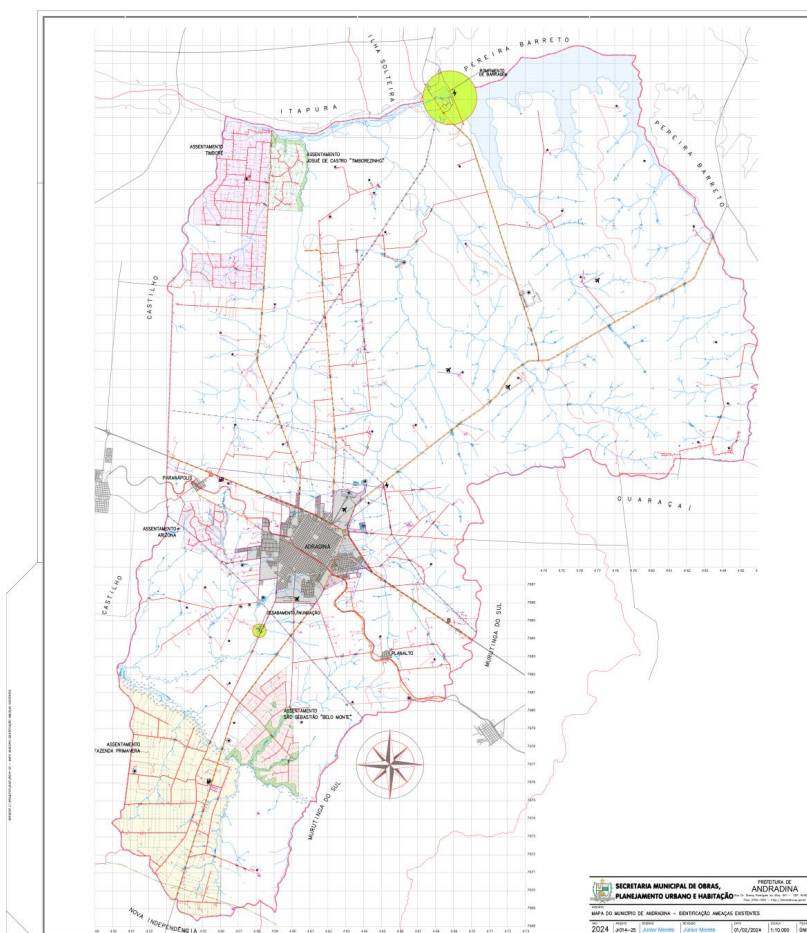
Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina

Figura 2 – Identificação de ameaças existentes (Área Rural)



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pivota das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina

7.1.1. INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS

Andradina devida sua localização está submetida a grande intensidade de precipitação pluviométrica, principalmente entre os meses de outubro a fevereiro.

Ocorre que a grande quantidade de chuva somada com a mínimo de galerias para escoamento em algumas regiões, impede o rápido



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



escoamento das águas da chuva, sendo a cidade vitimada por alagamentos, sofrendo problemas com a paralisação dos sistemas viários, infraestrutura urbana (abastecimento de telefonia, energia elétrica, iluminação pública), colocando em risco a comunidade, especialmente quanto ao surgimento possíveis surtos epidêmico e prejuízo as famílias.

7.1.2. INCÊNDIOS

O Município de Andradina está sujeito à ocorrência de incêndios em áreas urbanas, edificações públicas e privadas, áreas industriais, comerciais e principalmente em área de vegetação, especialmente durante os períodos de estiagem, quando a baixa umidade relativa do ar, as altas temperaturas e o acúmulo de material combustível favorecem a propagação do fogo.

A ocorrência de incêndios pode provocar danos ao patrimônio público e privado, interrupção de serviços essenciais, comprometimento da qualidade do ar, riscos à saúde da população, necessidade de evacuação de áreas afetadas e danos ao meio ambiente, exigindo atuação integrada entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, órgãos de segurança pública e demais instituições envolvidas na resposta ao desastre.

7.1.3. ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS

O Município de Andradina é cortado por importantes vias de transporte rodoviário, utilizadas para o deslocamento de cargas perigosas, além de possuir atividades industriais, postos de combustíveis e estabelecimentos que armazenam ou utilizam produtos químicos.

Acidentes envolvendo produtos perigosos podem ocasionar vazamentos, explosões, incêndios e contaminação do solo, da água e da atmosfera, colocando em risco a saúde da população, o meio ambiente e os serviços essenciais. Nessas situações, torna-se necessária a adoção de medidas imediatas de isolamento da área, controle dos riscos, evacuação da população eventualmente exposta e atuação conjunta dos órgãos competentes.

7.1.4. EROSÕES E DESLIZAMENTOS

Embora o Município de Andradina apresente relevo predominantemente plano, podem ocorrer processos erosivos em áreas



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



suscetíveis, principalmente em locais com deficiência de drenagem, ausência de cobertura vegetal, margens de cursos d'água, estradas rurais e áreas sujeitas ao escoamento concentrado das águas pluviais.

Esses processos podem provocar danos à infraestrutura urbana e rural, comprometimento de vias públicas, redes de drenagem, pontes, galerias, além de oferecer riscos às edificações e à segurança da população, exigindo ações preventivas de monitoramento, manutenção e recuperação das áreas afetadas.

7.1.5. EPIDEMIAS E SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS

O Município está sujeito à ocorrência de epidemias e surtos epidemiológicos decorrentes da circulação de agentes infecciosos, podendo ser agravados por eventos climáticos extremos, alagamentos, deficiência nas condições sanitárias, proliferação de vetores e elevada concentração de pessoas em ambientes coletivos.

A ocorrência desses eventos pode ocasionar aumento significativo da demanda pelos serviços de saúde, necessidade de medidas de vigilância epidemiológica, campanhas de vacinação, controle de vetores, isolamento de pacientes e ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, visando minimizar os impactos à saúde pública.

7.1.6. VENDAVAIS E QUEDA DE ÁRVORES

O Município de Andradina está sujeito à ocorrência de vendavais, tempestades severas e rajadas de vento, principalmente durante os períodos de instabilidade atmosférica associados às chuvas intensas.

A intensidade dos ventos pode ocasionar queda de árvores, destelhamentos, danos em edificações, interrupção do fornecimento de energia elétrica, bloqueio de vias públicas, comprometimento das redes de comunicação e riscos à integridade física da população, demandando ações rápidas de resposta para desobstrução de vias, restabelecimento dos serviços essenciais e atendimento às famílias afetadas.

7.2. ACIDENTES TECNOLÓGICOS

Ocorrência gerada por atividade desenvolvida pelo homem. Esses acidentes na maioria dos casos são previsíveis, podendo ser



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas ocorrências. Podem ser causados por: incêndio, vazamento de substâncias químicas e rompimento de barragem.

Em Andradina existem grandes indústrias e usinas hidroelétricas e sucroalcooleira que podem apresentar perigo de acidentes causados por ação humana. Ademais, existem perigos ocasionados pela presença da Rodovia Marechal Rondon (SP-300) e da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563). As rodovias são submetidas a um grande tráfego, inclusive grande parte de veículos de cargas.

7.2.1. ROMPIMENTO DE BARRAGEM

Andradina é cercada por Usinas Hidrelétricas, sendo que está situada no Plano de Ação e de Emergência de 3 (três) delas, sendo estas: Usina Hidrelétrica Três Irmãos, em Andradina, Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira e a Usina Hidrelétrica Nova Avanhandava, em Buritama.

Apesar do município de Andradina estar presente na área de abrangência do PAE da UHE Nova Avanhandava e de Ilha Solteira, não se localiza nas Zonas de Auto Salvamento das mesmas.

Assim sendo, a Defesa Civil do município atua de forma integrada com a Usina Hidrelétrica Três Irmãos, operada pela empresa Tijoá Energia, uma vez que Andradina possui assentamentos na Zona de Auto Salvamento da referida concessionária.

Cabe destacar que foi realizado simulado interno e externo de evacuação em caso de rompimento de barragem, bem como os membros da Defesa Civil municipal participaram de palestras de Capacitação de Segurança de Barragens.

7.2.2. ROTAS DE FUGAS

Em caso de ocorrência de emergência envolvendo a Barragem da Usina Hidrelétrica Três Irmãos – Tijoá, o responsável pela operação da barragem deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Andradina, informando a situação de risco e o nível da ocorrência, conforme estabelecido no Plano de Ação de Emergência (PAE).



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Primeira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Após o recebimento do alerta, a Defesa Civil deverá acionar o Plano de Contingência Municipal, mobilizando as equipes e viaturas destinadas ao atendimento da ocorrência, com deslocamento imediato aos pontos de encontro previamente definidos para o recolhimento e a evacuação da população residente nas áreas potencialmente atingidas.

De acordo com o Plano de Ação de Emergência (PAE) da Usina Hidrelétrica (UHE) Três Irmãos – Tijoá, o município de Andradina possui quatro Zonas de Autossalvamento (ZAS), identificadas como ZAS 04, ZAS 05, ZAS 06 e ZAS 07, nas quais deverão ser adotadas medidas prioritárias de evacuação e assistência à população, observando-se as rotas de fuga e os pontos de encontro previamente estabelecidos.

Figura 3 – Mapa da ZAS 04 – Andradina/SP



Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijoá)

Tabela 1 – Detalhamento das benfeitorias identificadas na ZAS 04

CLASSE DA ESTRUTURA	QUANTIDADE DE ESTRUTURAS MAPEADAS
Desativada ou desocupada	2
Estrutura utilitária	1



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Residencial	1
Total de benfeitorias mapeadas	4

Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijóá)

Tabela 2 – Estimativa de pessoas esperadas por ponto de encontro na ZAS 04

PONTO DE ENCONTRO	QUANTIDADE DE PESSOAS ESPERADAS
PE-13	7
Total de pessoas esperadas nas ZAS 04	7

Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijóá)

Figura 4 – Mapa da ZAS 05 – Andradina/SP



Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijóá)

Tabela 3 - Detalhamento das benfeitorias identificadas na ZAS 05

CLASSE DA ESTRUTURA	QUANTIDADE DE ESTRUTURAS MAPEADAS
Área industrial	3
Desativada ou desocupada	1
Estrutura utilitária	4
Residencial	3
Total de benfeitorias mapeadas	11

Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijóá)

Tabela 4 – Estimativa de pessoas esperadas por ponto de encontro na ZAS 05

PONTO DE ENCONTRO	QUANTIDADE DE PESSOAS ESPERADAS
PE-04	2



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



PE-05	11
Total de pessoas esperadas nas ZAS 05	13

Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijoa)

Figura 5 – Mapa da ZAS 06 e 07 – Andradina/SP



Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijoa)

Tabela 5 - Detalhamento das benfeitorias identificadas na ZAS 06

CLASSE DA ESTRUTURA	QUANTIDADE DE ESTRUTURAS MAPEADAS
Desativada ou desocupada	3
Entrevistado ausente	11
Estrutura demolida	1
Estrutura utilitária	23
Habitação ocasional (casa de veraneio, rancho)	3
Residencial	26
Templo religioso	1



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Total de benfeitorias mapeadas	68
---------------------------------------	-----------

Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijóá)

Tabela 6 - Detalhamento das benfeitorias identificadas na ZAS 07

CLASSE DA ESTRUTURA	QUANTIDADE DE ESTRUTURAS MAPEADAS
Comércio e serviços	2
Desativada ou desocupada	9
Edificação mista (residencial e comercial)	2
Em construção	7
Entrevistado ausente	17
Habitação ocasional (casa de veraneio, rancho)	5
Residencial	9
Templo religioso	1
Terreno baldio	1
Total de benfeitorias mapeadas	53

Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijóá)

Tabela 7 – Estimativa de pessoas esperadas por ponto de encontro na ZAS 06 e 07

PONTO DE ENCONTRO	QUANTIDADE DE PESSOAS ESPERADAS
PE-06	55
PE-08	2
PE-14	44
Total de pessoas esperadas nas ZAS 06 e 07	101

Fonte: Plano de Ação de Emergência – PAE – UHE Três Irmão (Tijóá)

Todos os Pontos de Encontro (PE) previstos no Plano de Ação de Emergência (PAE) da Usina Hidrelétrica Três Irmãos – Tijóá podem ser consultados por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://earth.google.com/earth/d/1QnWlcu4q6mUyCUHT7_tzHj6KqskxnWWQ?usp=sharing

Zona de Autossalvamento – ZAS 04

A ZAS 04 possui um ponto de encontro destinado ao recolhimento da população:

- PE-13: estimativa de 7 pessoas.

Após o acionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, será deslocada equipe com veículo de resgate até o



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



ponto de encontro, com tempo estimado de 28 minutos, considerando a saída do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Andradina até o PE-13.

Zona de Autossalvamento – ZAS 05

A ZAS 05 possui dois pontos de encontro destinados ao recolhimento da população:

- PE-04: estimativa de 2 pessoas;
- PE-05: estimativa de 11 pessoas.

Após o acionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, será deslocada equipe com veículo de resgate aos respectivos pontos de encontro, com os seguintes tempos estimados de deslocamento, considerando a saída do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Andradina:

- Até o PE-04: 31 minutos;
- Até o PE-05: 35 minutos.

Zonas de Autossalvamento – ZAS 06 e ZAS 07

As ZAS 06 e 07 compreendem três pontos de encontro destinados ao recolhimento da população:

- PE-06: estimativa de 55 pessoas;
- PE-08: estimativa de 2 pessoas;
- PE-14: estimativa de 44 pessoas.

Após o acionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, será deslocada equipe com veículo de resgate aos respectivos pontos de encontro, com os seguintes tempos estimados de deslocamento, considerando a saída do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Andradina:

- Até o PE-06: 29 minutos;
- Até o PE-08: 26 minutos;
- Até o PE-14: 27 minutos.

Concluído o recolhimento da população em todos os pontos de encontro, as pessoas resgatadas serão transportadas aos abrigos provisórios previamente definidos no Plano de Contingência Municipal, onde receberão acolhimento, cadastramento e atendimento conforme os protocolos estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e pelos órgãos de apoio envolvidos na resposta à emergência.

Tabela 8 – Estimativa de pessoas esperadas por ponto de encontro na ZAS



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



PONTO DE ENCONTRO	QUANTIDADE DE PESSOAS ESPERADAS
ZAS 04	7
ZAS 05	13
ZAS 06 e 07	101
Total de pessoas esperadas nas ZAS	121

Após o recolhimento da população nos Pontos de Encontro (PE), as pessoas resgatadas serão conduzidas aos abrigos temporários previamente definidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Nos abrigos, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo cadastramento dos desabrigados e desalojados, realizando a identificação dos acolhidos, o levantamento de necessidades específicas e o acompanhamento social das famílias. Também serão providenciados o acolhimento, a distribuição de itens de primeira necessidade, alimentação, água potável, materiais de higiene, atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e demais ações de assistência, conforme os protocolos estabelecidos no Plano de Contingência Municipal e a legislação vigente, garantindo o suporte necessário até que seja possível o retorno seguro às residências ou o encaminhamento para solução habitacional adequada.

7.2.3. ABRIGOS TEMPORÁRIOS

O presente levantamento tem por objetivo identificar os abrigos temporários disponíveis no Município e determinar sua capacidade operacional de acomodação em situações de emergência ou calamidade pública.

A estimativa foi elaborada considerando critérios de segurança, habitabilidade, acessibilidade, salubridade e operacionalidade dos abrigos, fundamentando-se nos padrões internacionais estabelecidos pelo Sphere Handbook – Humanitarian Charter and Minimum Standards in Humanitarian Response e pelas diretrizes do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) para centros de acolhimento coletivo. Para as condições de segurança das edificações foram observadas a ABNT NBR 9077 – Saídas de Emergência em Edificações, a ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente aquelas relacionadas à lotação, rotas de fuga, acessibilidade e segurança contra incêndio.



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Inicialmente foi determinado o quantitativo de área disponível para acomodação da população utilizando a área das quadras poliesportivas de cada edificação. A área total foi obtida pela multiplicação do comprimento pela largura da quadra.

Para o dimensionamento da área efetivamente destinada aos desabrigados foi adotado fator de utilização correspondente a 80% da área total, reservando-se aproximadamente 20% da edificação para implantação da infraestrutura operacional do abrigo, compreendendo corredores de circulação, rotas de fuga, área de atendimento da Defesa Civil, espaço para atendimento de saúde, armazenamento e distribuição de suprimentos, administração, alimentação e demais serviços de apoio. Tal procedimento está em conformidade com as recomendações operacionais constantes no Sphere Handbook e nas orientações do ACNUR para funcionamento de centros coletivos de acolhimento.

O dimensionamento populacional foi realizado adotando-se o índice de 4,00 m² por pessoa, parâmetro amplamente utilizado para planejamento de abrigos temporários e compatível com os padrões internacionais, que recomendam área mínima de aproximadamente 3,50 m² por pessoa para ocupações emergenciais, permitindo melhores condições de circulação, privacidade e operação do abrigo.

Ressalta-se que a capacidade apresentada possui caráter de planejamento operacional e poderá ser revista pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme a natureza do evento, o tempo estimado de permanência da população, a disponibilidade de recursos e as condições específicas de funcionamento de cada abrigo.

Assim, a capacidade operacional de acomodação foi determinada pela seguinte expressão:

O valor obtido corresponde à capacidade teórica máxima calculada em função da área útil disponível, sendo posteriormente confrontado com a infraestrutura existente e as condições operacionais de cada edificação para definição da capacidade operacional recomendada.

Após a obtenção da capacidade teórica foi realizada avaliação da infraestrutura existente em cada edificação, verificando-se a quantidade de sanitários, sanitários acessíveis, chuveiros, lavatórios, abastecimento de água, condições estruturais, acessibilidade, circulação interna



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



e rotas de fuga, conforme requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 9050, ABNT NBR 9077 e pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Dessa forma, a capacidade operacional adotada corresponde ao quantitativo máximo que pode ser atendido sem comprometer as condições mínimas de segurança e funcionamento do abrigo.

Aplicando-se a metodologia descrita, obtiveram-se os seguintes resultados:

Abrigo	Área útil (m²)	Sanitários	Chuveiros	Capacidade
CURIANGO	489,60	10	8	120
GIME	640,00	31	26	160
TOTAL	1.129,60	41	34	280

A capacidade de acomodação considera exclusivamente a área destinada ao abrigo da população e não substitui a avaliação operacional realizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no momento da ativação do abrigo, quando deverão ser verificadas as condições estruturais da edificação, disponibilidade de água potável, energia elétrica, alimentação, recursos humanos, segurança patrimonial, limpeza e atendimento à saúde.

A utilização dos abrigos deverá observar, além da capacidade operacional estabelecida neste Plano, a disponibilidade de equipes para gestão do abrigo, fornecimento de alimentação, abastecimento de água potável, energia elétrica, limpeza, segurança patrimonial, atendimento à saúde e assistência social, podendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil restringir a ocupação caso qualquer desses serviços esteja comprometido.

Dessa forma, conclui-se que o Município dispõe de infraestrutura para atendimento simultâneo de até 280 pessoas em abrigos temporários, podendo essa capacidade ser ampliada ou reduzida em função da magnitude do desastre, do tempo de permanência da população e da implantação de estruturas complementares de apoio.

7.2.3.1. Ginásio Municipal de Esportes – Antônio Francisco de Oliveira – Curiango

De acordo com a metodologia apresentada no item 7.2.3, a capacidade operacional do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Francisco



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



de Oliveira – "Curiango" foi determinada considerando a área útil disponível para acomodação da população e a infraestrutura existente na edificação.

A quadra poliesportiva possui dimensões de 18,00 m x 34,00 m, totalizando área de 612,00 m². Para implantação do abrigo foi considerada a utilização de aproximadamente 80% da área total, preservando corredores de circulação, rotas de fuga, áreas destinadas ao atendimento da Defesa Civil, armazenamento de suprimentos, atendimento de saúde e demais espaços operacionais, resultando em área útil de acomodação de aproximadamente 489,60 m².

Adotando o índice técnico de 4,00 m² por pessoa para abrigamento coletivo temporário, obtém-se capacidade operacional estimada de 122 pessoas, sendo recomendada, para fins de planejamento, a capacidade máxima de 120 pessoas.

A edificação dispõe ainda de infraestrutura sanitária composta por 10 vasos sanitários, 8 chuveiros e 6 lavatórios, além de sanitários acessíveis para pessoas com deficiência, atendendo às necessidades básicas da população estimada para permanência temporária.

Dessa forma, conclui-se que o Ginásio Municipal apresenta capacidade operacional recomendada para acomodação de até 120 pessoas, podendo, em situação excepcional e por curto período, receber quantitativo superior, desde que sejam adotadas medidas complementares de apoio, como instalação de sanitários químicos, reforço no abastecimento de água, ampliação da equipe de limpeza e reorganização dos espaços internos.

7.2.3.2. Ginásio de Esportes – Agenor Francisco da Cunha – GIME

De acordo com a metodologia apresentada no item 7.2.3, a capacidade operacional do Ginásio de Esportes Agenor Francisco da Cunha – "GIME" foi determinada considerando a área útil disponível para acomodação da população e a infraestrutura existente na edificação.

A quadra poliesportiva possui dimensões de 40,00 m x 20,00 m, totalizando área de 800,00 m². Para fins de implantação do abrigo, foi considerada a utilização de aproximadamente 80% da área da quadra, preservando espaços destinados às rotas de fuga, circulação interna, atendimento da Defesa Civil, armazenamento de suprimentos, área de triagem,



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



atendimento de saúde e demais instalações de apoio, resultando em área útil de acomodação de aproximadamente 640,00 m².

Adotando-se o parâmetro técnico de 4,00 m² por pessoa para acomodação coletiva temporária, obtém-se capacidade operacional estimada de 160 pessoas, considerada adequada para garantir condições mínimas de circulação, organização dos espaços e segurança dos ocupantes.

A edificação dispõe de infraestrutura sanitária composta por 31 vasos sanitários, 3 sanitários acessíveis para pessoas com deficiência, 7 mictórios, 26 chuveiros e 18 lavatórios, distribuídos entre sanitários públicos e vestiários, apresentando capacidade suficiente para atender à população estimada durante o período de permanência temporária.

Dessa forma, conclui-se que o Ginásio de Esportes Agenor Francisco da Cunha possui capacidade operacional recomendada para acomodação de até 160 pessoas, podendo, em situações excepcionais e por curto período, receber quantitativo superior, desde que sejam adotadas medidas complementares de apoio, como reforço das equipes de limpeza, ampliação da oferta de água potável, instalação de estruturas auxiliares e gerenciamento contínuo da ocupação.

8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Defesa Civil do Município de Andradina é organizada segundo a Portaria nº 9.384, de 27 de janeiro de 2003, modificada pela Portaria nº 12.351, de 15 de julho de 2025 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.573, de 17 de março de 2023.

No município de Andradina, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC é desenvolvida pelos seguintes órgãos, que integram o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil:

- I – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, subordinada diretamente ao chefe do executivo municipal e ligada à Coordenadoria Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Araçatuba;
- II – Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC.

A Comissão Municipal de Defesa Civil é constituída por uma representação de cada uma das Secretarias Municipais, cujos membros serão indicados pelos respectivos titulares.



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Já os Núcleos Comunitários de Defesa Civil são organizados pela própria comunidade e estão estabelecidos nos distritos de Planalto e Paranópolis, bem como nos assentamentos Arizona, Timboré, Primavera, Belo Monte e José de Castro (Timborezinho).

Em caso de ocorrência previsíveis, a COMDEC informa a população e com os líderes das Nudec's, através de contato telefônico e internet para que as informações também sejam repassadas aos moradores da cidade.

Dos órgãos municipais que compõem a estrutura de proteção e defesa civil no município de Andradina:

- I – Secretaria Municipal de Governo, Administração, Comunicação, Assuntos Parlamentares e Institucionais;
- II – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Fiscal, Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
- IV – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- V – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas;
- VI – Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Habitação;
- IX – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

A fim de dar cumprimento às responsabilidades que lhe são atribuídas por este Plano de Contingência, os órgãos municipais que compõem a estrutura de Proteção e Defesa Civil no município de Andradina utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário. Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Plano de Continência, podendo serem acionados pela COMDEC/Andradina para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1. COMPETE A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pioneira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



A Comissão Municipal de Defesa Civil coordenará e orientará, em âmbito municipal, todas as medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar a moral da população e a restabelecer o bem estar social.

O presidente da COMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de defesa civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência tomar as providências requeridas, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Prefeito, todos os meios que forem necessários para enfrentar a situação. Se a situação exigir, o Presidente da COMDEC declarará a situação de Emergência para a área atingida, a qual será devidamente delimitada. Se entender necessário o Presidente proporá ao Prefeito a decretação do Estado de Calamidade Pública.

A Prefeitura através da COMDEC, deverá convidar os órgãos estaduais e federais com sede ou atuação no município para que se façam representar na COMDEC e no Sistema Municipal de Defesa Civil.

A Secretaria Geral da Prefeitura, dará o necessário suporte administrativo à COMDEC e funcionará como sua Secretaria Executiva.

9.2. COMPETE A NUDEC

Contatos periódicos entre as próprias Nudéc's em situação de emergência – disseminar informações, acompanhar evolução da configuração do cenário, acionar alerta e alarme em situação de risco eminente).

Capacitar o voluntariado, através de oficinas, treinamentos, simulados e simulacros, primeiros socorros, lançar campanhas educativas (preservação do meio ambiente, cuidados com o lixo, tipos de risco, técnicas de plantio adequado, etc)

9.3. DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ANDRADINA

9.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Primeira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Cabe a Secretaria Municipal de Governo, Administração, Comunicação, Assuntos Parlamentares e Institucionais disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos exigidos para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informações de Desastres, nas áreas de sua competência.

Compete a Secretaria levantar recursos humanos e materiais de expediente para aplicação em casos emergenciais, bem como providenciar o fornecimento de materiais necessários para o devido funcionamento das equipes em atendimento.

Concorre, por meio do setor de Defesa Civil, realizar medição do índice pluviométrico pela leitura do pluviômetro instalado no almoxarifado e envia-los para a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, através do Sistema Integrado de Defesa Civil – SÍDEC que processará a informação, produzindo o dado relativo ao índice acumulado. A comunicação dessas informações meteorológicas é feita pelo acesso a página da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (www.defesacivil.sp.gov.br).

Cabe também elaborar notas à imprensa a fim de alertar a população, a partir de relatório emitido pela Defesa Civil; divulgar por meio da imprensa notas de esclarecimentos à população; monitoramento de notícias e ações da COMDEC e Secretarias envolvidas; e contatar imprensa.

9.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO FISCAL E DESENVOLVIMENTO

Compete a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Fiscal, Controladoria e Transparência liberar com prioridade recursos que possam atender as necessidades das secretarias envolvidas; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos exigidos para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informações de Desastres, nas áreas de sua competência.

9.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Compete a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos auxiliar na elaboração de documentos para decretação de Situação de Emergência ou de Situação de Calamidade Pública; proporcionar assessoria aos



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



assuntos de Defesa Civil que envolva questões de embate jurídico; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos essenciais para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informações de Desastres, nas áreas de sua competência.

9.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA SOBRE DROGAS

Cabe a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas remover as famílias em situação de risco iminente; auxiliar, caso necessário, levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informações de Desastres nas áreas de competência de assistência social; viabilizar contato junto às entidades de Assistência Social do Município para campanha de doação de materiais e fornecimento de abrigos provisórios, e ainda, auxiliar no atendimento em campo quando necessário; fazer levantamento socioeconômico e cadastramento das famílias; manter o cadastramento social de toda população desabrigada e das desalojadas; providenciar o relatório da situação dos desabrigados e desalojadas; realizar campanhas para arrecadação de doativos para desabrigados.

9.3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cabe a Secretaria de Educação disponibilizar motoristas, para transportar pessoas das áreas de sinistro; apoiar a COMDEC/Andradina no trabalho de conscientização junto aos alunos da rede de ensino municipal; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos essenciais para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informações de Desastres, nas áreas de sua competência.

Concorre a Secretaria de Educação, por meio da Cozinha Piloto, auxiliar as equipes de atendimento a eventuais desabrigados na preparação de alimentos; designar cozinheiras, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para trabalho na cozinha piloto e nos alojamentos, ficando responsáveis pela preparação das refeições.

9.3.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Concorre a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escala de plantão da equipe operacional; auxiliar, caso necessário, nos



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Primeira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



levantamentos essenciais para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informações de Desastres, nas áreas de sua competência.

Por meio da Vigilância Epidemiológica viabilizar em casos de ocorrências a imunização de eventuais vítimas e servidores que atuem nestas; viabilizar controle de vetores; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; providenciar medicamentos, vacinas, entre outros.

Também cabe a Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de ambulâncias, prestar auxílio na remoção de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil.

9.3.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Compete a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Habitação auxiliar, caso necessário, nos levantamentos essenciais para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informações de Desastres, nas áreas de sua competência.

Cabe a Secretaria Municipal de Obras proceder vistoria técnica nas edificações e áreas de risco, emitindo o respectivo laudo, a fim de subsidiar a COMDEC/Andradina nas ações de Defesa Civil, para o desencadeamento de intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de risco ou das edificações vulneráveis.

Também cabe a Secretaria garantir a fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações; notificar proprietários de imóveis, comprovadamente em situação de risco, a adotar as providências necessárias para a devida reparação; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; identificar no cadastro de imóveis as informações cadastrais dos imóveis atingidos.

Providenciar o restabelecimento das vias públicas e galerias de águas pluviais para o devido atendimento as populações eventualmente atingidas por desastres.



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Ademais, cabe a Secretaria auxiliar as ações de Defesa Civil relacionadas à organização do trânsito em áreas afetadas por eventuais desastres; estabelecer roteiros alternativos de deslocamento das equipes do Plano de Contingência; isolar as áreas de risco; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência.

9.3.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

Cabe a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude disponibilizar recursos humanos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar as dependências dos Centros Esportivos Municipais relacionados no plano para eventual abrigo provisório de desabrigados; disponibilizar, se houver necessidade, materiais para atendimento dos eventuais desabrigados; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos essenciais para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informações de Desastres, nas áreas de sua competência.

Ademais, compete a Secretaria auxiliar na quantificação danos à economia local, referente ao setor cultural, em caso de ocorrências de desastre que afete este departamento.

9.3.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar acompanhar prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos essenciais para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informações de Desastres, nas áreas de sua competência.

Ademais, compete a Secretaria disponibilizar materiais, equipamentos, maquinários, caminhões e recursos humanos e administrativos para suprir eventuais necessidades de ocorrência de Defesa Civil.

10. CADASTRO DE RECURSOS



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Para o cadastro dos recursos foram categorizadas 04 (quatro) tipificações, onde em cada uma delas buscou-se cadastrar a quantidade disponível, a pessoa responsável pelo recurso e seus meios de contato.

Os recursos estão assim divididos:

a) Veículos: nesta seção estão relacionados os tipos de veículos que podem ser utilizados quando na ocorrência de um desastre, como veículos 4x4, embarcações, tratores, caminhões, entre outros; (Anexo 1)

b) Materiais: os materiais estão divididos em estruturais, como lonas e telhas, materiais de assistência humanitária, como cesta básica, colchões, cobertores, etc... (Anexo 2)

(IMPORTANTE: Para esta parte do plano é necessária atenção e manipulação constante, pois os recursos dependem muito dos contatos de acionamento e devido à dinâmica dos acontecimentos é provável uma alteração quase que constante destes meios de acionamento).

11. AUTORIZAÇÃO PARA ATIVAÇÃO

A origem da comunicação de uma emergência poderá partir de qualquer cidadão da comunidade, inclusive dos representantes das Usinas Hidrelétricas.

A comunicação de uma ocorrência poderá chegar através dos Códigos Especiais 193, com comunicação imediata com a Central do Corpo de Bombeiros, com plantão 24 horas, ou por qualquer meio de contato, com comunicação direta a COMDEC do município.

Ao receber a comunicação de uma ocorrência, o plantonista deverá levantar o maior número possível de informações relativas ao caso, e registrando no livro competente.

Mediante a confirmação de emergência, o plantonista de imediato cientificará o seu superior hierárquico que avaliará o episódio quanto a sua gravidade e consequências; o resultado da avaliação será levado ao conhecimento do Presidente Municipal de Proteção e Defesa Civil para que decida sobre a ativação do PLANCON.

O Plano de Contingência será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial quando da ocorrência de



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pivota das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



sinistros como chuvas, vendavais, tempestade e rompimento de barragem que gerem prejuízos à população.

Ao acionar o Plano, as equipes se mobilizarão e adotarão as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento da emergência.

12. DO PERÍODO DE NORMALIDADE

No período de normalidade são executadas atividades preventivas que visem a fortalecer as medidas destinadas a enfrentar os eventos adversos que possam ocorrer e a capacitar as populações a resistir-lhes com elevado espírito comunitário.

12.1. DAS AÇÕES PREVENTIVAS

São ações contínuas realizadas pelos órgãos de proteção e defesa civil para se antecipar às consequências decorrentes de um desastre, com a missão de prevenir e minimizar seus efeitos negativos.

12.1.1. ALAGAMENTOS

A Defesa Civil vem realizando vistorias técnicas solicitadas pela população, corroborando com o mapeamento das áreas de riscos, dentro do território do município, que apresentam históricos de alagamento, com objetivo de avaliar as condições vulnerabilidade em caso de incidência de fortes chuvas.

O órgão também efetuará a coleta de dados sobre os locais de abrigo (edificações, escolas, ginásios, igrejas) e da população afetadas. Esses espaços apresentam a vantagem de poderem ser utilizados sem necessidade de maiores intervenções em infraestrutura.

Além disso, a Defesa Civil acompanhará os serviços de previsão meteorológica, os quais disponibilizarão a previsão do tempo e, se necessário, emitirão alertas em caso de previsões de fortes e contínuas precipitações

12.1.2. INCÊNDIOS



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



A Defesa Civil realizará o levantamento e o monitoramento das áreas com maior suscetibilidade à ocorrência de incêndios, especialmente em terrenos com vegetação seca, áreas de preservação, margens de rodovias, áreas rurais e locais com histórico de queimadas, visando identificar situações que possam representar riscos à população e ao patrimônio público e privado.

Serão promovidas ações de orientação e conscientização junto à população sobre os riscos das queimadas, descarte inadequado de materiais inflamáveis e demais práticas que possam ocasionar incêndios, incentivando a adoção de medidas preventivas durante os períodos de estiagem.

Além disso, a Defesa Civil manterá acompanhamento das condições meteorológicas, especialmente quanto aos índices de umidade relativa do ar, temperatura e velocidade dos ventos, intensificando o monitoramento das áreas de maior risco e mantendo articulação permanente com o Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e demais órgãos envolvidos.

12.1.3. ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS

A Defesa Civil realizará o levantamento dos principais eixos viários utilizados para o transporte de produtos perigosos, bem como dos estabelecimentos que realizam armazenamento, manipulação ou comercialização dessas substâncias, identificando os locais potencialmente suscetíveis à ocorrência de acidentes tecnológicos.

Serão mantidos atualizados os cadastros dos órgãos de resposta, empresas especializadas, concessionárias de serviços públicos e demais instituições que poderão ser acionadas em caso de emergência, visando proporcionar resposta rápida e integrada.

12.1.4. EROSÕES E DESLIZAMENTOS

A Defesa Civil realizará vistorias periódicas nas áreas identificadas como suscetíveis à ocorrência de processos erosivos, observando as condições das galerias de águas pluviais, dispositivos de drenagem, margens de cursos d'água, estradas rurais e demais locais onde possam ocorrer degradações do solo.

O órgão manterá atualizado o cadastro das áreas de risco, acompanhando a evolução dos processos erosivos e comunicando os setores



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



competentes sempre que identificadas situações que possam comprometer a segurança da população, das edificações ou da infraestrutura pública.

Além disso, a Defesa Civil acompanhará os períodos de chuvas intensas, realizando inspeções preventivas nos locais mais vulneráveis e orientando os moradores quanto às medidas de autoproteção e comunicação imediata de quaisquer alterações observadas nas áreas monitoradas.

12.1.5. EPIDEMIAS E SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS

A Defesa Civil atuará de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, acompanhando os indicadores epidemiológicos e apoiando as ações preventivas voltadas ao controle e redução dos riscos à saúde pública.

O órgão manterá atualizado o levantamento dos locais que poderão ser utilizados como abrigos temporários e pontos de apoio, verificando as condições de higiene, abastecimento de água, saneamento e infraestrutura necessária para acolhimento da população, quando necessário.

Além disso, a Defesa Civil apoiará as campanhas educativas e de orientação à população quanto às medidas de prevenção, higiene, controle de vetores e demais recomendações emitidas pelas autoridades sanitárias, contribuindo para minimizar a disseminação de doenças em situações de emergência.

12.1.6. VENDAVAIS E QUEDA DE ÁRVORES

A Defesa Civil realizará vistorias preventivas em áreas com histórico de ocorrência de quedas de árvores, bem como em locais onde existam exemplares arbóreos que apresentem riscos à população, às edificações, às redes de energia elétrica e às vias públicas, comunicando os setores responsáveis para adoção das medidas necessárias.

O órgão acompanhará permanentemente os boletins e avisos meteorológicos emitidos pelos órgãos oficiais de monitoramento, avaliando a possibilidade de ocorrência de tempestades severas, ventos intensos e outros fenômenos meteorológicos adversos que possam afetar o Município.



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Primeira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Além disso, a Defesa Civil promoverá ações de orientação à população sobre os procedimentos de autoproteção durante a ocorrência de vendavais, mantendo atualizados os contatos dos órgãos responsáveis pelos serviços essenciais e acompanhando a execução das ações preventivas relacionadas à poda e manejo da arborização urbana.

12.1.7. ROMPIMENTO DE BARRAGEM

A Defesa Civil realiza contínuos simulados destinados ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema de autodefesa, especialmente na capacitação de agentes e população.

Apesar do município de Andradina estar presente na área de abrangência do PAE da UHE Nova Avanhandava e de Ilha Solteira, não se localiza nas Zonas de Auto Salvamento das mesmas.

Assim sendo, até o momento somente foram efetuados treinamentos e simulados com a UHE de Três Irmãos, cujo empreendedor é a TIJOA Energia, tendo em vista que nas Zonas de Auto Salvamento previstas no PAE da empresa, encontram-se a concentração de municípios.

Foram adotadas as seguintes ações de integração com o empreendedor da Barragem e UHE Três Irmãos:

- a) Reunião de atualização de informações sobre a implantação das sinalizações de ponto de encontro e de rota de fuga do Plano de Ação de Emergência (19/10/2020);
- b) Reunião com a comunidade Assentamento Timboré e Timborezinho (realizada em 16/12/2020);
- c) Participação do Simulado Evacuação Interno – Evacuação de Área (02/09/2021);
- d) Reunião para informar o tipo de sistema de alerta em massa que será implantando na ZAS – Zona de Auto Salvamento (22/12/2021);
- e) Reunião de preparativos para o simulado de evacuação externa (03/03/2022);
- f) Participação do Simulado de Evacuação Externo – Evacuação das Zonas de Auto Salvamento (09/03/2022 e 10/03/2022);
- g) Participação do Simulado de Evacuação Interno e Externo – (08/09/2025 e 09/09/2025);

12.2. DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pioneira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



A partir da concretização do desastre caberá a Defesa Civil coordenar as equipes multidisciplinares de avaliação dos danos e prejuízos, possibilitando cadastrar e elencar os recursos necessários às ações de resposta, recuperação e às demais ações continuadas, de atendimento e assistência social.

13. DO PERÍODO DE ANORMALIDADE

Considerada como a fase crítica. Aqui são desenvolvidas atividades de resposta ao desastre, atendimento à população atingida, por meio de medidas de socorro, de assistência e de recuperação.

De acordo com o SINPDEC, quando o município for acometido por um desastre, este deve decretar situação de emergência (SE) e ou estado de calamidade pública (ECP).

Para decretação de anormalidade, o município afetado por desastre necessariamente deve seguir todos os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016.

13.1. DAS AÇÕES DE SOCORRO

A ação de socorro será padrão em todos os casos de hipóteses acidentais passíveis de ocorrência no município de Andradina.

As ações de busca e salvamento serão realizadas pelo 20º Grupamento de Bombeiros Militar (Andradina), com apoio dos agentes de Defesa Civil, dentre outros, conforme consta na matriz de competências.

As ações de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar serão desenvolvidas em conjunto com 20º Grupamento de Bombeiros Militar (Andradina), membros da Defesa Civil com treinamento adequado, e profissionais da área da saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

O atendimento médico e cirúrgico de urgência caberá a Secretaria de Saúde, após a triagem do nível de gravidade dos afetados, verificar as unidades de saúde mais adequadas e transportar os feridos, para adoção dos atendimentos necessários.

13.2. DAS AÇÕES DE RESPOSTA



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pátria das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



13.2.1. DA EVACUAÇÃO E MANEJO DAS VÍTIMAS

A Defesa Civil, junto com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, quando for necessário, realizará o transporte da população até o local de apoio (ponto de segurança).

13.2.2. DO CADASTRAMENTO DAS VÍTIMAS

Caberá a Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política sobre Drogas a triagem e o cadastramento da população afetada pelo desastre, bem como providenciar o relatório da situação dos desabrigados e desalojados.

13.2.3. DO ABRIGAMENTO DAS VÍTIMAS

Considerando as edificações que disponham de instalações físicas e hidrossanitárias, caberá à Defesa Civil, com apoio da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude estabelecer os locais de implantação de abrigos temporários, que estarão diretamente relacionados à intensidade dos eventos de desastres.

Nesses locais, serão atendidos os munícipes que tiverem sua edificação danificada e/ou destruída, comprovadamente pela vistoria técnica da Defesa Civil e da Secretaria de Obras, com laudo de interdição, no caso em que o munícipe não tenha lugar algum para se abrigar, incluindo também, a população residente nas Zonas de Auto salvamento da UHE de Três Irmãos.

13.2.4. DA FASE ASSISTENCIAL

Cabe a Secretaria de Educação, por meio da Cozinha Piloto, auxiliar as equipes de atendimento a eventuais desabrigados na preparação de alimentos.

Compete a Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política sobre Drogas e a Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude viabilizarem junto às entidades de Assistência Social do município, o recebimento, organização e distribuição de doação, bem como campanha de arrecadação de donativos para os desabrigados.

13.3. DAS AÇÕES PÓS-DESASTRES/RECUPERAÇÃO



GOVERNO DE
ANDRADINA
A Pioneira das Grandes Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



A ação de pós desastre será padrão em todos os casos de hipóteses acidentais passíveis de ocorrência no município de Andradina.

As ações de recuperação da infraestrutura serão realizadas pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Habitação, junto com a Secretaria de Governo, Administração, Comunicação, Assuntos Parlamentares e Institucionais.

Já o restabelecimento dos serviços essenciais também caberá à Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Habitação, em conjunto com as concessionárias de serviços essenciais, tais como Elektro, Águas de Andradina, conforme matriz de responsabilidades.

14. DOS ANEXOS

Anexo 1 – Cadastro de Recursos Veículos

Anexo 2 – Cadastro de Recursos Materiais

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC ANDRADINA

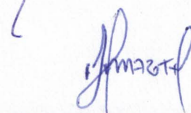


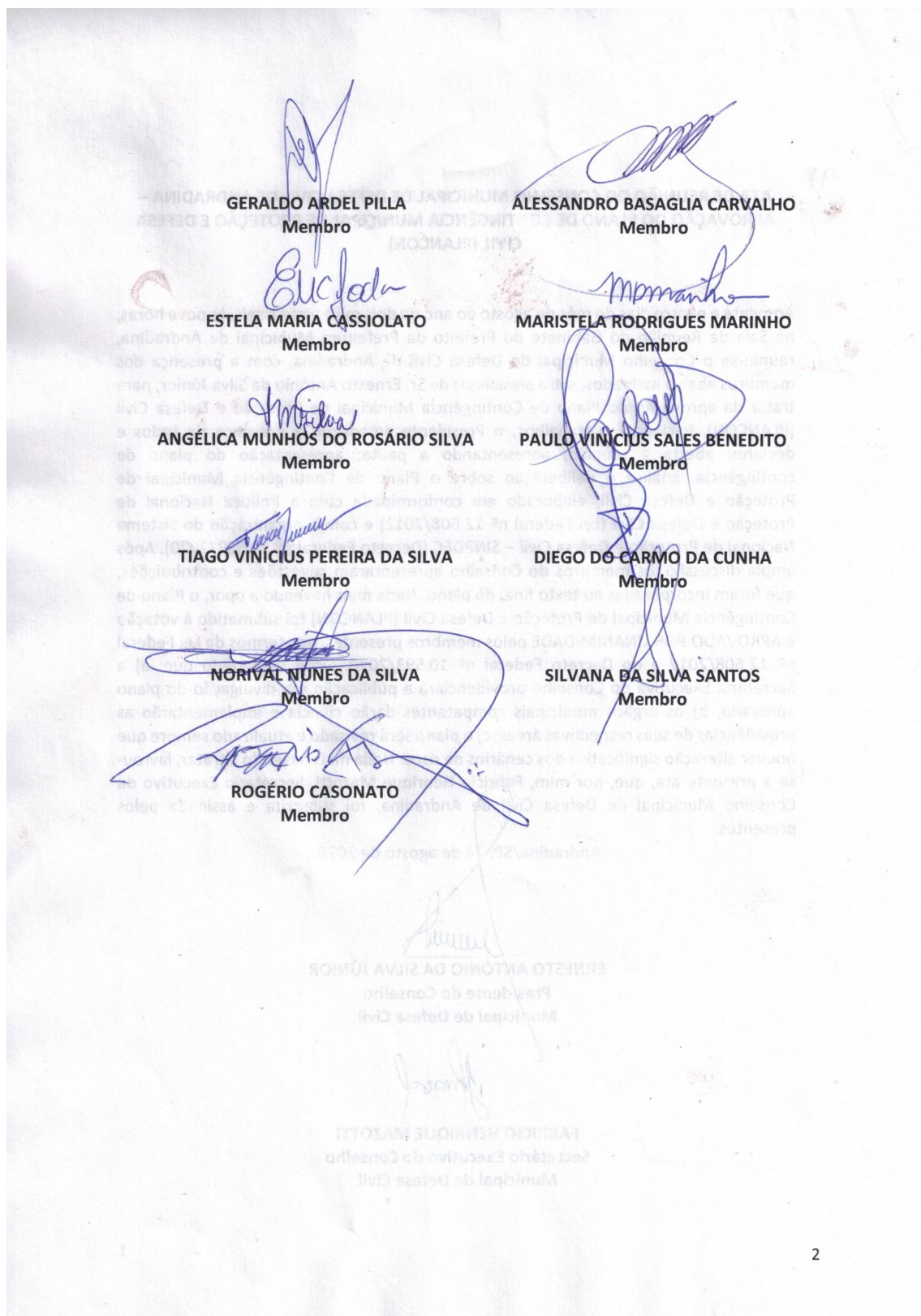
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ANDRADINA – APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (PLANCON)

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Andradina, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa Civil de Andradina, com a presença dos membros abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Ernesto Antônio da Silva Júnior, para tratar da aprovação do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLANCON). Iniciados os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião, apresentando a pauta: apresentação do plano de contingência, análise e deliberação sobre o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, elaborado em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012) e com a organização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC (Decreto Federal nº 10.593/2020). Após ampla discussão, os membros do Conselho apresentaram sugestões e contribuições, que foram incorporadas ao texto final do plano. Nada mais havendo a opor, o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) foi submetido à votação e APROVADO POR UNANIMIDADE pelos membros presentes, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e do Decreto Federal nº 10.593/2020. Ficou deliberado que: a) a Secretaria Executiva do Conselho providenciará a publicação e a divulgação do plano aprovado; b) os órgãos municipais competentes darão ciência e implementarão as providências de suas respectivas áreas; c) o plano será revisado e atualizado sempre que houver alteração significativa dos cenários de risco. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, por mim, Fabricio Henrique Mazotti, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa Civil de Andradina, foi subscrita e assinada pelos presentes.

Andradina/SP, 24 de agosto de 2026.


ERNESTO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho
Municipal de Defesa Civil


FABRICIO HENRIQUE MAZOTTI
Secretário Executivo do Conselho
Municipal de Defesa Civil





NOME	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
Camila Dattus dos Naveantes	40.780.072-4	
Giorgina Pique Bon Constantino	26.185.056-8	
Fernanda Sales	33.713.215-X	
Rochery Crista Ferramentas	369.355.648-53	
Fernando Henrique Ramos	350.567.408-70	
João Vicente Elorza Prado	078.656.997-60	
Wanderley de Lencastre	368.129.878-50	
Luís Antônio de A. Silva	329.606.658-64	
Renato do Amaral	131442648/78	
Fernanda da Cruz Dionel	267.077.718-09	
CLEDER VILARVA DE AZEVEDO	275.231.318-75	
Stephani Almida Jossis	436.186.468-36	Stephani Almida Jossis

Demais participantes presentes na reunião.



COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO 002/2026



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do **Concurso Público nº 002/2026**, conforme segue:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1 No CAPÍTULO 3 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, no **item 3.2 TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS**

ONDE SE LÊ:

Cód.	Emprego Público	Vagas	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Requisitos Exigidos	Taxa de Inscrição	Período da Prova
01	Coordenador Pedagógico	CR	40 h	R\$ 5.836,42	Licenciatura Plena em Pedagogia e, no mínimo, 3 anos de efetivo exercício de Magistério.	R\$ 120,00	Manhã
02	Diretor de Escola	CR	40 h	R\$ 6.142,82	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar e possuir no mínimo, 8 anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 2 anos de efetivo exercício em função de suporte pedagógico educacional.	R\$ 120,00	Tarde
03	Gestor de Centro de Educação Infantil	CR	40 h	R\$ 6.142,82	Licenciatura Plena em Pedagogia, e possuir no mínimo 8 anos de efetivo exercício de Magistério, sendo 3 anos com educação infantil.	R\$ 120,00	Tarde
04	Professor de Ensino Fundamental (EMEF) - PEB I	3 + CR	30 h	R\$ 3.646,21 + Complementação do Piso Nacional	Habilitação em nível Médio (magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 100,00	Tarde



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026



05	Professor de Arte	3 + CR	25 h	R\$ 3.038,52 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura Plena com habilitação específica em Arte.	R\$ 120,00	Manhã
06	Professor de Atendimento Educativo Especializado - PAEE	CR	30 h	R\$ 3.646,21 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena em Pedagogia acrescida de pós-graduação lato sensu em Educação Especial	R\$ 120,00	Manhã
07	Professor de Educação Infantil em Creche	10 + CR	30 h	R\$ 3.314,74 + Complementação do Piso Nacional	Habilitação em nível Médio (magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com docência na Educação Infantil	R\$ 100,00	Manhã
08	Professor de Educação Física/Movimento	1 + CR	25 h	R\$ 3.038,52 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura Plena em Educação Física e registro profissional (CREF)	R\$ 120,00	Tarde
09	Professor de Educação Infantil - PEI	1 + CR	25 h	R\$ 3.038,52 + Complementação do Piso Nacional	Habilitação em nível Médio (magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com docência na Educação Infantil	R\$ 100,00	Manhã
10	Professor de Língua Inglesa	1 + CR	25 h	R\$ 3.038,52 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 120,00	Manhã
11	Psicopedagogo	CR	40 h	R\$ 4.766,78	Graduação em Psicopedagogia ou Licenciatura em Pedagogia acrescida de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia	R\$ 120,00	Tarde
12	Supervisor de Ensino	CR	40 h	R\$ 7.341,23	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós- graduação em Gestão Escolar e possuir no mínimo 8 anos de efetivo exercício no magistério, dos quais dois anos em função ou emprego de suporte pedagógico educacional ou possuir no mínimo 10 anos de efetivo exercício do magistério.	R\$ 120,00	Manhã



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026



LEIA-SE:

Cód.	Emprego Público	Vagas	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Requisitos Exigidos	Taxa de Inscrição	Período da Prova
01	Coordenador Pedagógico	CR	40 h	R\$ 5.506,06	Licenciatura Plena em Pedagogia e, no mínimo, 3 anos de efetivo exercício de Magistério.	R\$ 120,00	Manhã
02	Diretor de Escola	CR	40 h	R\$ 6.142,82	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar e possuir no mínimo, 8 anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 2 anos de efetivo exercício em função de suporte pedagógico educacional.	R\$ 120,00	Tarde
03	Gestor de Centro de Educação Infantil	CR	40 h	R\$ 6.142,82	Licenciatura Plena em Pedagogia, e possuir no mínimo 8 anos de efetivo exercício de Magistério, sendo 3 anos com educação infantil	R\$ 120,00	Tarde
04	Professor de Ensino Fundamental (EMEF) - PEB I	3 + CR	30 h	R\$ 3.324,31 + Complementação do Piso Nacional	Habilitação em nível Médio (magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 100,00	Tarde
05	Professor de Arte	3 + CR	25 h	R\$ 2.770,27 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura Plena com habilitação específica em Arte.	R\$ 120,00	Manhã
06	Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE	CR	30 h	R\$ 3.324,31 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena em Pedagogia acrescida de pós-graduação lato sensu em Educação Especial	R\$ 120,00	Manhã
07	Professor de Educação Infantil em Creche	10 + CR	30 h	R\$ 2.266,58 + Complementação do Piso Nacional	Habilitação em nível Médio (magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com docência na Educação Infantil	R\$ 100,00	Manhã
08	Professor de Educação Física/Movimento	1 + CR	25 h	R\$ 2.770,27 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura Plena em Educação Física e registro profissional (CREF)	R\$ 120,00	Tarde



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026



09	Professor de Educação Infantil - PEI	1 + CR	25 h	R\$ 2.770,27 + Complementação do Piso Nacional	Habilitação em nível Médio (magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com docência na Educação Infantil	R\$ 100,00	Manhã
10	Professor de Língua Inglesa	1 + CR	25 h	R\$ 2.770,27 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 120,00	Manhã
11	Psicopedagogo	CR	40 h	R\$ 4.987,00	Graduação em Psicopedagogia ou Licenciatura em Pedagogia acrescida de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia	R\$ 120,00	Tarde
12	Supervisor de Ensino	CR	40 h	R\$ 7.341,23	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e possuir no mínimo 8 anos de efetivo exercício no magistério, dos quais dois anos em função ou emprego de suporte pedagógico educacional ou possuir no mínimo 10 anos de efetivo exercício do magistério.	R\$ 120,00	Manhã

1.2 No CAPÍTULO 4 – DAS INSCRIÇÕES, DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO:

ONDE SE LÊ:

4.32.1 No ATO DE INSCRIÇÃO: Responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?" e anexar os seguintes documentos: FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (**ANEXO IV devidamente preenchido e assinado**), LAUDO MÉDICO (**ANEXO V, se for o caso**), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

LEIA-SE:

4.32.1 - No ATO DE INSCRIÇÃO: Responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?" e anexar os documentos exigidos neste Edital, inclusive o **FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO - ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado**, e, quando necessária comprovação médica, **LAUDO MÉDICO, preferencialmente conforme o modelo constante do ANEXO V**, admitindo-se laudo médico em formato diverso, desde que contenha informações suficientes para identificação do candidato, do profissional emitente, da condição apresentada, das limitações ou necessidades relacionadas ao atendimento solicitado e a respectiva justificativa médica, além dos documentos de IDENTIDADE, frente e verso, e CPF, na forma prevista neste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026



1.3 No CAPÍTULO 4 – DAS INSCRIÇÕES, **DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

ONDE SE LÊ:

4.50.1 No ATO DE INSCRIÇÃO: Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?" e anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (**conforme Modelo do ANEXO V**), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

LEIA-SE:

4.50.1 - No ATO DE INSCRIÇÃO: Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?" e anexar LAUDO MÉDICO, **preferencialmente conforme o Modelo constante do ANEXO V**, admitindo-se laudo médico em formato diverso, desde que contenha integralmente as informações exigidas no item 4.50.2 deste Edital e permita a adequada identificação do candidato, do profissional emitente e da deficiência declarada, além dos documentos de IDENTIDADE, frente e verso, e CPF.

1.4 No CAPÍTULO 4 – DAS INSCRIÇÕES, **ACRESCENTA-SE** o seguinte item:

4.59.1 Fica expressamente esclarecido que a admissão de laudo médico em formato diverso do Anexo V, em todos os casos previstos, não dispensa o cumprimento dos requisitos materiais estabelecidos no Edital, permanecendo passível de indeferimento o documento que não contenha as informações necessárias à análise da condição declarada ou da solicitação apresentada.

Andradina/SP, 24 de agosto de 2026.

Mário Celso Lopes
Prefeito Municipal



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 55/2026 - PREGÃO 43/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios.

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redistribuição dos valores dos itens dos lotes 6, 7, 8 e 12.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

DATA: 24 de agosto de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 79/2026 – PREGÃO 62/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão e reprografia corporativa, com cessão de equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na lei federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado, a empresa: DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA.

Andradina, 25 de agosto de 2026.

MARIO CELSO LOPES – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 79/2026 – PREGÃO 62/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão e reprografia corporativa, com cessão de equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde.

Da Execução: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido de empenho.

Do Pagamento: 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento.

Contratado: DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA.

Valor contratado: R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil, cento e sessenta

reais).

Data do contrato: 25 de agosto de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 85/2026 - PREGÃO 68/2026

Objeto: Registro de Preços para a construção de gavetas mortuárias.

Critério de Julgamento: Menor preço, por item.

Recebimento das Propostas: até às 8h30 do dia 09/09/26;
Abertura e Julgamento das Propostas: 8h30 às 9h00 do dia 09/09/26 e
Início da Sessão: 9h00 do dia 09/09/26.

O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL (www.bll.org.br) ou PMA (www.andradina.sp.gov.br).

Informações: Prefeitura - Rua Santa Terezinha, 626, fone/fax (18) 3702-1029, de 2º a 6º feira, das 8h30 às 16h30.

Andradina, 25 de agosto de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REFORMA E NOVA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS EMEF ANNA MARIA MARINHO NUNES, EMEF ONDINA HOFFIG DE CASTILHO E EMEF ZORAIDE DE CARVALHO.

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 **R\$ 14.623,10 pela empresa DIGITAL INFORMATICA E LOCAÇÕES LTDA**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 25 de AGOSTO de 2026

MARIO CELSO LOPES
Prefeito



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO INDIVIDUAL
PARA USO NA EMEF ANNA MARINHO NUNES

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 **R\$ 24.704,10 pela empresa WLC ARANDA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 25 de AGOSTO de 2026

MARIO CELSO LOPES
Prefeito



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITAMENTO – DISPENSA 09/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO. CNPJ 07.309.266/0001-60

EXTRATO DE ADITAMENTO – DISPENSA 09/2025

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Aditamento de Contrato

CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA ME

Cláusula primeira:

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 42/2025, oriundo da Dispensa nº 009/2025, passando seu vencimento para 29 de agosto de 2027.

1.2 Em razão da aplicação do reajuste anual previsto contratualmente, com base na variação do IPCA/IBGE, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 981,74 (novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 11.780,88 (onze mil e setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) para o período de vigência deste Termo Aditivo.

Cláusula segunda:

2.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo e em seu Primeiro Termo Aditivo, que não conflitem com o presente instrumento.

Data da assinatura: 24/08/2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva - Presidente